



## FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS – FENACLUBES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES – entidade sindical de direito privado sem fins lucrativos, dedicada à representação da categoria dos Clubes Esportivos de prática desportiva formal e não-formal, em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.628/0001-36, com Sede Administrativa na Rua Açaí, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arialdo Boscolo, torna pública a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**. A presente cotação será regida pela Resolução Normativa nº 01, de 19 de março de 2016, que dispõe sobre o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços - RCBS da FENACLUBES, disponível no sítio eletrônico [www.fenaclubes.com.br](http://www.fenaclubes.com.br).

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico da FENACLUBES e Diário Oficial da União – DOU no dia 28 de abril de 2017.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto compreende a contratação de empresa de serviços especializados em tecnologia da informação, em atendimento às necessidades atuais da FENACLUBES, para a criação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos seguintes itens:

- a) Cadastro de Clubes;
- b) Financeiro;
- c) Gestão de Eventos.

1.2. Todos os projetos acima descritos devem contemplar:

1.2.1. Elaboração, criação e entrega de manuais e demais documentações, evidências de testes, necessárias em seu desenvolvimento;

1.2.2. Desenvolvimento/programação e implantação dos módulos listado no Objeto;

1.2.3. Importação e carga de conteúdo: os conteúdos existentes nas aplicações atuais da FENACLUBES precisam ser importados para o novo sistema, ficando a cargo da PROPONENTE o melhor formato para a execução desse item. Os conteúdos fornecidos pela FENACLUBES devem ser cadastrados conforme planejamento a ser acordado pelas partes;

1.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar suporte para a operação e manutenção da solução proposta em toda a sua abrangência. Deve fornecer uma ferramenta para controle dos pedidos realizados na fase de manutenção, inserindo informações relevantes a ocorrência.

1.4. A PROPONENTE deve ministrar treinamento dos sistemas para os usuários indicados pela FENACLUBES para um quantitativo pré-determinado de tempo e pessoas. Deve também disponibilizar manuais de uso de todas as aplicações.

1.5. O serviço da CONTRATADA deve incluir toda documentação das ferramentas implantadas e utilizadas além de treinamento dos profissionais da FENACLUBES objetivando que estes continuem usando, administrando e adaptando o sistema.

1.6. Necessário a criação de uma interface no software a ser desenvolvido com a finalidade de enviar os dados para o software SINDIFLEX e outros softwares que possam vir serem utilizados pela FENACLUBES.

1.7. Todo trabalho de implantação do sistema deve ser realizado com a supervisão e em estreita cooperação com membros designados da FENACLUBES.

1.8. Todas as considerações do item Premissas desse documento devem ser respeitadas para todos os sistemas enumerados no item 2.1.

## 2. PREMISSAS

- 2.1. O sistema deverá ser desenvolvido com suporte ao idioma Português;
- 2.2. Participação e envolvimento das pessoas designadas pela FENACLUBES do desenvolvimento do projeto, sendo os mesmos responsáveis por toda e qualquer alteração no escopo do projeto;
- 2.3. Durante a fase de implantação e nos 30 dias subsequentes é necessário manter suporte técnico, funcional e operacional nas instalações da sede da FENACLUBES.
- 2.4. Após implantação do projeto e reparo de eventuais falhas, é necessário manter suporte remoto conforme exigências e regras da FENACLUBES explicitadas à PROPONENTE, após o processo de seleção.
- 2.5. A PROPONENTE deverá prover as ferramentas necessárias na produção e desenvolvimento deste projeto para a sua equipe, bem como o ambiente de homologação necessário;
- 2.6. A PROPONENTE deverá escolher para desenvolvimento a plataforma que melhor atenda às necessidades expostas pela FENACLUBES;
- 2.7. As ferramentas disponibilizadas devem prever:
  - Design Responsivo, onde se entende que:  
Design Responsivo é uma técnica de estruturação em que o sistema se adapta ao browser do usuário sem precisar definir diversas folhas de estilos para cada resolução, sendo acessível assim também por Smartphones e Tablets de diversos tamanhos e resoluções diferentes.
  - Funcionamento em navegadores Internet Explorer versão 9 e ou superiores.
  - Funcionamento em navegadores de uso geral e destaque no mercado como Google Chrome, Safari e Firefox em suas versões mais recentes.
- 2.8. As ferramentas devem ser desenhadas de forma que o seu layout respeite a identidade visual da FENACLUBES.
- 2.9. Configuração da aplicação no servidor de homologação e produção a ser indicado pela FENACLUBES. Após a configuração destes ambientes apenas a equipe da FENACLUBES, deverá fazer a aplicação dos pacotes de correção e/ou atualização do sistema nos mesmos.
- 2.10. Disponibilidade do sistema de 24 horas/ 7 dias da semana, salvo necessidades de manutenção que deverão ser previamente acordadas com a FENACLUBES.
- 2.11. A proposta comercial deve incluir o contrato de suporte e manutenção, por período estipulado pela FENACLUBES a ser iniciado após o Aceite Final do sistema.
- 2.12. A empresa responsável pelo desenvolvimento do software deverá fornecer a FENACLUBES a seguinte documentação:
  - 2.12.1. Modelo de dados;
  - 2.12.2. Glossário ou metadados de negócio;
  - 2.12.3. Dicionário de dados ou metadados técnicos;
  - 2.12.4. Diagrama de apoio;
  - 2.12.5. Manual de Usuário, com seções próprias para cada módulo e perfil de usuário;
  - 2.12.6. Material para treinamento dos usuários;
  - 2.12.7. Recursos de integração (API, Extratores de dados, importadores de dados);
  - 2.12.8. Quaisquer outros manuais que sejam necessários e originados do desenvolvimento do sistema, para o perfeito entendimento da solução.
- 2.13. O sistema contará com os seguintes perfis de usuários:
  - 2.13.1. Administrador: Permissão a todas as funcionalidades do sistema.
    - Cadastrar usuários;
    - Gerenciar permissões de acesso;
  - 2.13.2. FENACLUBES: Acesso a todas as áreas do sistema (Financeiro, Cadastro de Clubes, Gestão de Eventos), menos a área de cadastro de usuários.
  - 2.13.3. Eventos: Acesso apenas a área de Gestão de Eventos e todas as suas funcionalidades.



- 2.13.4. Financeiro: Acesso a área do Financeiro e a todas as suas funcionalidades.
- 2.13.5. Cadastro: Acesso a área de cadastro de clubes e todas as suas funcionalidades.
- 2.14. A CONTRATADA deverá ter sede em um raio máximo de 100 KM com tolerância de 10% para mais ou para menos. Com isso consideramos que o atendimento presencial será mais rápido e eficaz.

### 3. DAS ATIVIDADES:

#### 3.1. DE DESENVOLVIMENTO:

- 3.1.1. O desenvolvimento do software deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, pela equipe da CONTRATADA apresentada na proposta da licitante, com o acompanhamento remoto pela FENACLUBES através da Internet, e deve abranger todo o escopo apresentado neste documento;
- 3.1.2. Durante o desenvolvimento e implementação, haverá reuniões com a equipe da FENACLUBES para o planejamento e detalhamento das atividades e aprovação das etapas;
- 3.1.3. A CONTRATADA deve dispor à CONTRATANTE o acompanhamento do projeto, a fim de que sejam verificados se os prazos inicialmente estipulados estão sendo cumpridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.4. Desenvolver templates de acordo com logotipo fornecido pela FENACLUBES e elementos Visuais e funcionais estes devem ser discutidos e aprovados em conjunto com a equipe técnica da FENACLUBES;
- 3.1.5. Banco de Dados deve possuir flexibilidade para criação de campos adicionais nas tabelas do Sistema de forma a atender novos requisitos dos usuários finais, de forma totalmente transparente, sem necessidade de qualquer intervenção da CONTRATADA;
- 3.1.6. Tratar o retorno de informações de consulta online efetuada pelos usuários através do controle de paginação dos dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para estação cliente em um único pedido de leitura.

#### 3.2. DE IMPLANTAÇÃO:

- 3.2.1. A FENACLUBES não se responsabiliza pelos backups ou eventuais perda de trabalhos durante a execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a FENACLUBES os comandos de criação de tabelas, índices, restrições, chaves primárias e estrangeiras para o Banco de Dados e todos os requisitos para a integração com os sistemas e ambientes administrativos da FENACLUBES;
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar três manuais: **Manual do Usuário** contendo a descrição de uso de todas as funcionalidades do sistema; **Manual do operador** contendo a descrição dos processos gerenciados pela equipe de informática da FENACLUBES (segurança, permissão de acesso, cadastro de usuários, configuração de ambientes, entre outros) e **Manual de implantação** contendo a descrição dos processos de desinstalação e configuração do ambiente e do Portal. O aceite dos manuais deverá ser emitido pela equipe de Tecnologia de Informação da FENACLUBES, em um prazo pré-estabelecido.

#### 3.3. DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

- 3.3.1. Ao longo do período de contrato, todas as atualizações de versões das Tecnologias usadas no desenvolvimento do software devem ser disponibilizadas e implantadas pela PROPONENTE sem qualquer ônus para a FENACLUBES, com análise e documentação de impactos decorrentes das atualizações.
- 3.3.2. O suporte técnico e manutenção começarão a ser prestados imediatamente após a completa implantação contanto com os 30 dias de acompanhamento presencial de todas as áreas especificadas neste documento.
- 3.3.3. A confirmação do funcionamento da implantação e de toda e qualquer atuação de suporte se dará através da assinatura do Termo de Aceite.
- 3.3.4. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas mensais, para verificação do funcionamento dos processos do sistema diretamente com as áreas que utilizam o sistema.



3.3.5. A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica do sistema, mantendo-o em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente ao objeto desse certame, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

3.3.6. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, que não estejam previstas no contrato de manutenção, como as de viagem (transporte, passagens, estadia, refeição, etc.), entre outras, serão de responsabilidade da FENACLUBES nos termos dos seus regulamentos e políticas internas.

3.3.7. O item Suporte Técnico compreende os serviços:

3.3.7.1. Atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados a melhorias implementadas pela empresa contratada, num empacotamento estável do sistema;

3.3.7.2. Suporte técnico mediante atendimento telefônico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada;

3.3.7.3. Suporte local, em Campinas-SP, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema, além das visitas periódicas a FENACLUBES.

#### **4. NIVEIS DE SERVIÇO:**

4.1. Ao longo do contrato a PROPONENTE deverá atender aos Níveis de Serviços (SLA's) vigentes para os serviços requeridos. Reuniões formais deverão ocorrer regularmente, com o propósito de garantir a qualidade do serviço prestado.

4.2. Os níveis de serviço deverão ser revistos periodicamente ao longo da empreitada, de modo a atender as necessidades da FENACLUBES durante todas as diferentes fases do evento.

4.3. A PROPONENTE deverá ser capaz de prover Níveis de Serviços (SLAs) mínimos em conformidade com os requisitos demandados pela FENACLUBES. O atendimento de chamados deve ser via ferramenta fornecida pela PROPONENTE ou opção descrita pela FENACLUBES.

#### **5. TREINAMENTO**

5.1. O treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser dentro de uma carga horária suficiente para capacitar de forma adequada o número de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do sistema.

5.2. As despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem e o fornecimento de material didático.

5.3. O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com o CONTRATANTE, de forma atender as conveniências de datas e horários deste.

5.4. Requisitos gerais:

- Caberá à CONTRATADA o fornecimento de instrutor, do software e do material didático necessário;
- Caberá a CONTRATANTE o fornecimento do local e dos equipamentos necessários;
- O treinamento deverá ocorrer nas instalações da CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE se compromete com a realização de, no mínimo, uma turma de cada módulo;
- A CONTRATADA deverá prever a ocorrência de treinamentos em períodos concomitantes.
- Treinamento técnico e funcional das equipes definidas pela FENACLUBES.

#### **6. CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1. Apresentar pelo menos dois atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto desta licitação, constando o CNPJ da empresa LICITANTE, de forma a demonstrar a capacidade em:

6.1.1. Desenvolvimento de software ofertado em instituições, órgãos e/ou empresas com características semelhantes às deste edital;

- 6.1.2. Implantação e administração de infraestrutura para armazenamento e disponibilização de conteúdo Web, com características semelhantes as deste edital;
- 6.2. Apresentar documentação que comprove a existência, em seu quadro permanente, de equipe técnica, com devida formação e experiência profissional, para execução dos serviços.
- 6.3. A parte customizada da solução deverá atender a norma ABNT NBR ISSO/IEC 12207 – Processos do Ciclo de Vida do Software, a qual deve ser gerenciada por profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência em gerencia de projeto.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 7.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 7.2. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implantação dos serviços;
- 7.3. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados sem prévia autorização da FENACLUBES;
- 7.4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATADA, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 7.5. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATADA;
- 7.6. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implantação;
- 7.7. A CONTRATADA deverá elaborar e executar o plano de migração requerido pela FENACLUBES e deverá desenvolver software necessário à execução do plano. Os processos de migração e correção dos erros de migração deverão ser repetidos até que no relatório de resultados da migração não sejam identificados erros;
- 7.8. Dar ciência das condições constantes do Contrato a ser firmado e das demais disposições do EDITAL às empresas que venham a ser subcontratadas.

## **8. REQUISITOS TÉCNICOS:**

A Solução apresentada deverá atender a todos os requisitos descritos neste documento:

- 8.1 A SOLUÇÃO deverá disponibilizar uso concorrentes e permanentes, permitindo a utilização simultânea do software sem afetar seu desempenho, o uso deverá ser ilimitado para o cadastro de usuários no aplicativo e suportar, no mínimo, 100 usuários concorrentes.
- 8.2 A SOLUÇÃO deverá ser FULL WEB, integrada a um servidor web para prover acesso via rede corporativa interna (Intranet) ou externa (Internet), para acesso às suas funcionalidades, incluindo a visualização de relatórios e cadastros, sem necessidade de instalação de softwares adicionais na estação de trabalho (computador) para acesso e utilização do sistema. O sistema deverá ser acessado através de navegador de Internet.
- 8.3 A Solução deverá ser compatível com sistemas operacionais para servidores:
- 8.3.1. Windows Server 2008 ou superior.
- 8.4 A Solução deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais para as estações de trabalho:
- 8.4.1. Windows XP, Windows 7, Windows 8.
- 8.5 A SOLUÇÃO deverá possuir padronização do uso de teclas e funções, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.



- 8.6 A SOLUÇÃO deverá possibilitar que os seguintes serviços básicos sejam passíveis de funcionar em servidores distintos:
- Banco de Dados;
  - Servidor Web;
  - Servidor de Arquivos;
  - Servidor de aplicação.
- 8.7 A SOLUÇÃO deverá permitir acesso por meio de redes padrão Ethernet com protocolo TCP/IP.
- 8.8 A SOLUÇÃO deverá ser implementada por banco de dados SGBD MS SQL Server 2008 ou superior.
- 8.9 A SOLUÇÃO deverá ser implementada com um banco de dados único e centralizado.
- 8.10 A SOLUÇÃO deverá possuir mecanismos de migração de configuração dos processos entre ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção.
- 8.11 A SOLUÇÃO deverá permitir execução em máquinas virtuais.
- 8.12 A SOLUÇÃO deverá permitir a administração centralizada do ambiente, ou seja, a partir de uma estação de trabalho deverá ser possível administrar todas as suas funcionalidades.
- 8.13 A SOLUÇÃO deverá permitir integração com MS Active Directory – AD.
- 8.14 A SOLUÇÃO deverá permitir integração com os softwares: SINDIFLEX, CBC conforme layout's.
- 8.15 A SOLUÇÃO deverá permitir a integração com outros sistemas seja através de EDI (Eletronic Data Interchange), Web Services ou outras tecnologias específicas.
- 8.16 A SOLUÇÃO deverá permitir a conexão com qualquer banco de dados via ODBC.
- 8.17 A SOLUÇÃO deverá permitir a definição de perfis/grupos de USUÁRIOS e a atribuição de um nível específico de autorização a cada perfil/grupo.
- 8.18 A SOLUÇÃO deverá permitir ao ADMINISTRADOR a geração de trilhas de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de USUÁRIOS e suas ações, considerando “quem”, “quando” e “o quê”.
- 8.19 A SOLUÇÃO deverá possuir funcionalidade de visualização dos USUÁRIOS nele conectados com possibilidade de interrupção da conexão.
- 8.20 A SOLUÇÃO deverá permitir a configuração de *timeout* (em minutos) para encerramento automático de sessão de usuários inativos a determinado tempo.
- 8.21 Caso a SOLUÇÃO seja composta por mais de uma ferramenta, estas deverão ser totalmente integradas, não sendo permitido que o USUÁRIO necessite realizar uma nova autenticação ao navegar entre os módulos deste.
- 8.22 A SOLUÇÃO deverá permitir integração com a ferramenta de correio eletrônico utilizando os protocolos SMTP, POP3 e IMAP4 para envio automático e não automático de alertas, avisos e arquivos.
- 8.23 A SOLUÇÃO deverá possuir recurso de ajuda instantânea (*help on-line*) em português, de modo que os USUÁRIOS possam consultar rapidamente instruções de preenchimento, significado de campos e informações gerais sobre cada funcionalidade.
- 8.24 A SOLUÇÃO deverá possuir modelo/dicionário de dados publicado e disponível junto à documentação on-line (help do usuário).
- 8.25 A SOLUÇÃO deverá oferecer facilitadores de interface gráfica “Windows” tais como copiar, colar, zoom, arrastar e janelas auto dimensionáveis no mínimo na parte da aplicação utilizada por ATENDENTES / SOLUCIONADORES.
- 8.26 A SOLUÇÃO deverá permitir ao ADMINISTRADOR acesso completo aos perfis de usuários, históricos, ativos ou itens de configuração da aplicação.
- 8.27 A SOLUÇÃO deverá ser performática, capaz de suportar um grande volume de usuários concorrentes com tempos de resposta rápidos. (Até 100 usuários simultâneos).
- 8.28 A SOLUÇÃO deverá garantir, sem ônus adicional, durante o período de vigência do contrato:
- Atualização de versões, correções, alertas de segurança e atualizações críticas;
  - Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
  - Certificados dos novos produtos/versões de terceiros devidamente suportados;
  - Absorção de customizações e parametrizações quando da mudança de versão.

8.29 A SOLUÇÃO deverá permitir adequações no software (customizações) dos templates de processos e adaptações relacionadas à identidade visual da FENACLUBES, se for o caso, conforme definição dos requisitos de negócios da FENACLUBES (interfaces e relatórios).

8.30 A SOLUÇÃO deverá permitir a configuração do software (parametrização) conforme os dados a serem levantados na fase de análise.

8.31 A SOLUÇÃO deverá contemplar o treinamento para os usuários na fase da implantação dos pilotos; o treinamento deverá capacitar usuários nas funcionalidades nativas do software, como: instalação, administração e operacionalização da aplicação; deverá disponibilizar manual impresso com visão de usuário interno e usuário externo, além de help online na aplicação; todo o material deverá ser entregue em meio eletrônico com permissão para reprodução, de forma ilimitada.

8.32 A SOLUÇÃO deverá contemplar o prazo a ser definido no contrato abrangendo:

- Desenvolvimento das customizações, interfaces e relatórios;
- Treinamento;
- Implantação do software na sede.

## **9. REQUISITOS FUNCIONAIS CADASTRO DE CLUBES:**

### **9.1 CADASTRO**

Os itens listados nos cadastros serão considerados essenciais para a proposta da FENACLUBES, não excluídos a relevância de outros itens que existirem no software.

9.1.1. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro do Clube/Instituição com, no mínimo, os seguintes itens: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, presidente, diretores, gerente, contato. Obs.: Por conta da grande quantidade de caracteres, o campo Razão Social deve conter no mínimo 170 caracteres.

9.1.2. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de Categoria com, no mínimo, os seguintes itens: código e descrição, RG, Fone.

9.1.3. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de presidente do clube com, no mínimo, os seguintes itens: nome completo, endereço, CPF, RG, data de nascimento, sexo, fone, e-mail.

9.1.4. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de diretores do clube com, no mínimo, os seguintes itens: titular, número do registro, nome completo, endereço, CPF, data de nascimento, sexo, e-mail.

9.1.5. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de modalidade esportiva. Ex: futsal masculino, futsal feminino, Futsal misto, futsal sub 11, natação infantil, natação juvenil...

9.1.6. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de profissional com, no mínimo, os seguintes itens: registro FENACLUBES, registro do CREF, CPF, nome, endereço completo, telefone, habilitação (uma ou mais), horário de trabalho, graduação (uma ou mais), cargo.

9.1.7. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de espaço esportivo /social. Ex: armário, quadra esportiva, salão de festas, churrasqueira...

9.1.8. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de empresa com, no mínimo, os seguintes itens: CNPJ, Razão Social, CNAE, endereço completo, telefone, e-mail, contato, se indústria (sim/não).

9.1.9. A SOLUÇÃO deverá manter o histórico dos clubes filiados e ex-filiados.

9.1.10. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro das regras de cancelamentos.

9.1.11. A SOLUÇÃO deverá permitir a parametrização de diversos tipos de cobranças; ex.: mensalidades, anuidades, valores de avulsos.

9.1.12. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro da Cobrança (bancos, portador, contas a pagar, contas a receber, configuração de impressão de cheques).

9.1.13. A SOLUÇÃO deverá permitir o registro geral integrado ao cadastro, cadastro do evento (participantes, patrocinadores, local de realização, e-mail, hotel, acomodação, configuração).

### **9.2 PROCESSOS DO CADASTRO DE CLUBES:**

- 9.2.1 Cadastro completo dos Clubes com Diretoria.
- 9.2.2 Cadastro completo dos Clubes com Gerência.
- 9.2.3 Cadastro completo dos Clubes com Profissionais.
- 9.2.4 Alterações dos dados Cadastrais.
- 9.2.5 Manutenção Geral do Cadastro.
- 9.2.6 Controle de adimplência/ inadimplência dos Clubes da FENACLUBES.
- 9.2.7 Armazenar arquivos de imagem dos logotipos dos Clubes.
- 9.2.8 Gestão Financeira dos Clubes da FENACLUBES: geração de boletos (Mensal, semestral, anual, etc), gerar recibos e comprovantes, controle de parcelamento de débitos, controle de pagamentos, controle de arquivo remessa e retorno, fluxo de caixa, contas a pagar, contas a receber, controle orçamentário.
- 9.2.9 Parametrização de layouts de cobranças do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (Integração com Bancos para cobranças através de fichas de compensação e intercâmbio de informações via modem).
- 9.2.10 Permitir parcelamentos de débitos referentes aos Clubes filiados a FENACLUBES.
- 9.2.11 Permitir pesquisas, emissão de relatórios e gráficos diversos, referente aos associados, a partir de filtros como: região, cidade, unidade, entre outros.

### **9.3 RELATÓRIOS DE CADASTRO:**

A geração de relatórios deverá ser uma funcionalidade do software; os relatórios deverão ser gerados a partir de pesquisas com filtros; antes da impressão, deverão ser exibidos em tela, com opção de geração de gráficos; o acesso deverá ser parametrizado por perfil ou níveis de usuários.

- 9.3.1 Relatório e informações gerais de cadastro dos clubes
- 9.3.2 Malas-diretas: Etiquetas.
- 9.3.3 Centenários: Nome o clube, endereço do clube data de fundação.
- 9.3.4 Mandatos: Apresenta quem são os clubes que haverá mudança de mandato por mês.
- 9.3.5 Gráficos personalizados: Categorias X Situação.
- 9.3.6 Aniversariantes Clube: Apresenta quem são os aniversariantes por dia e mês.
- 9.3.7 Aniversariantes Presidente: Apresenta quem são os aniversariantes por dia e mês.
- 9.3.8 Clientes: Colaboradores, contato cliente, conta pessoal, total de clientes por estado, lista de clientes por estado, históricos de categorias (com as informações cadastrais), lista de e-mail.
- 9.3.9 Disponibilidade de personalização de filtros para geração de relatórios.
- 9.3.10 Todos os relatórios podem ser emitidos e devidamente formatados em diversos formatos (PDF, XLSX, arquivos de texto e imagem)

## **10. REQUISITOS FUNCIONAIS CONTROLADORIA/FINANCEIRO**

Os itens listados serão considerados essenciais para a proposta da FENACLUBES, não excluindo a relevância de outros itens que existirem no software.

### **10.1 REQUISITOS CONTROLADORA/FINANCEIRO.**

- 10.1.1. Cadastro de cobranças.
- 10.1.2. Cadastro de Bancos.
- 10.1.3. Cadastro de Portador.



- 10.1.4. Cadastro de Contas a Receber.
- 10.1.5. Previsão de lançamentos.

## **10.2 PROCESSOS CONTROLADORIA/FINANCEIRO:**

- 10.2.1 Recebimento de Contas.
- 10.2.2 Cancelamento de Contas.
- 10.2.3 Alteração de lançamentos.
- 10.2.4 Estorno de lançamentos.
- 10.2.5 Importação de arquivos bancários.
- 10.2.6 Conciliação financeira automática.
- 10.2.7 Conciliação financeira manual.

## **10.3 RELATÓRIOS CONTROLADORIA/FINANCEIRO:**

A geração de relatórios deverá ser uma funcionalidade do software; os relatórios deverão ser gerados a partir de pesquisas com filtros; antes da impressão, deverão ser exibidos em tela, com opção de geração de gráficos; o acesso deverá ser parametrizado por perfil ou níveis de usuários.

- 10.3.1 Relatório de Inadimplência: Apresenta a relação de Clubes que estão inadimplentes quanto ao pagamento da contribuição associativa.
- 10.3.2 Relatórios de Entidades com Vínculo: Apresenta quais são os vínculos de cada Clube (Ex: ACESC, APESEC, Clube Amigo, etc).
- 10.3.3 Relatório de Filiação: Apresenta os Clubes Filiados, deve conter a opção de emissão com a seleção da situação tanto "Ativo" como "Inativo".
- 10.3.4 Relatório Média Anual de Recebimentos: Apresenta as médias de recebimento da contribuição Associativa.
- 10.3.5 Geração de Arquivo Remessa: Apresenta os boletos emitidos para enviar ao banco.
- 10.3.6 Processamento arquivo Retorno: Apresenta as baixas executadas (Pagamentos efetuados pelo Clube).
- 10.3.7 Recebimento por Período: Apresenta os valores recebidos e devidamente baixados no sistema em um determinado período de tempo, possibilitando a conciliação do extrato bancário.
- 10.3.8 Relatório Gráficos Personalizados: Ex: Filiação x Quantidade por estado, Resumo cobrança x Filiação.
- 10.3.9 Relatório para a apresentação da situação de filiação com a CBC<sub>f</sub> e a FENACLUBES com informações de parcelas pagas da Contribuição Associativa as duas entidades, contendo também as informações referentes as inscrições nos eventos da FENACLUBES.
- 10.3.10 Relatório Recebimento de Contribuição Confederativa.
- 10.3.11 Relatório Recebimento da contribuição Sindical.
- 10.3.12 Relatório Comparativo de pagamento da contribuição confederativa dos últimos 4 anos, por parcela e por estado.
- 10.3.13 Relatório Comparativo de pagamento de contribuição sindical dos últimos 4 anos, por base/ sindicato, por estado.
- 10.3.14 Relatório Demonstrativo Financeiro.
- 10.3.15 Todos os relatórios podem ser emitidos e devidamente formatados em diversos formatos (PDF, XLSX, arquivos de texto e imagem).

## **11 GESTÃO DE EVENTOS:**

Os itens listados serão considerados essenciais para a proposta da FENACLUBES, não excluindo a relevância de outros itens que existirem no software.

## **11.1 REQUISITOS GESTÃO DE EVENTOS:**

11.1.1 Cadastro de Eventos: Onde deverá ser feito o cadastro do Evento, contendo todas as informações referentes ao evento como Data, local, valores, quantidade de participantes, etc.

11.1.2 Configuração de E-mail de Confirmação: Possibilitar a configuração do texto de e-mail enviado automaticamente aos participantes dos eventos, contendo as informações de confirmação de inscrição.

11.1.3 Cadastro e Hotel: Possibilita o cadastro de hotéis e suas características para a realização do evento.

11.1.4 Gerenciamento de todo o evento: Possibilita ao usuário fazer toda a gestão do Evento, como gerar confirmação, configuração da mensagem de confirmação, controle de Check-Inn, Cancelamentos, Controle de Caixa, controle de despesas adicionais, troca de participante, dentre outras atividades.

11.1.5 Configuração de regras para distinguir quantidade de participantes cada Clube tem direito (Exemplo o Clube que é Filiado a CBC, FENACLUBES e Membro do Conselho Interclubes tem direito a 04 participantes sem custo/ O Clube que é apenas FENACLUBES tem direito a 02 participantes sem custo, não filiado, clube devedor).

## **11.2 RELATÓRIOS GESTÃO DE EVENTOS:**

A geração de relatórios deverá ser uma funcionalidade do software; os relatórios deverão ser gerados a partir de pesquisas com filtros; antes da impressão, deverão ser exibidos em tela, com opção de geração de gráficos; o acesso deverá ser parametrizado por perfil ou níveis de usuários.

11.2.1 Relatório para a Geração de nome para confecção de crachás.

11.2.2 Relatório de Room List Hotel: Gera a lista de reservas para o hotel, este relatório é essencial para o gerenciamento do evento, deve ser gerado e atualizado de acordo com o andamento das inscrições para o evento, apresentando também a quantidade total de pessoas que chegam e/ou saem em um determinado dia.

11.2.3 Relatório Ficha de Inscrição: Efetua uma busca e exibe a ficha de inscrição dos participantes, na busca utilizar auto incremento e sem *case-sensitive*.

11.2.4 Relatório Clubes por Estado Analítico: Apresenta por estado os clubes que já fizeram inscrições para o evento.

11.2.5 Relatório Controle de Pagamento: Apresenta as parcelas criadas referente ao evento, como despesas adicionais, boletos gerados para parceiros e a situação de cada despesa, se está em aberto ou fechada.

11.2.6 Relatório Inscritos sem Hospedagem: Apresenta os participantes inscritos que não vão ficar hospedados, sendo possível a ordenação por estado, nome de clube e nome de pessoa.

11.2.7 Relatório de Inscritos: Apresenta os participantes inscritos, seus clubes, endereço, função no clube, deve ser possível ordenar por estado, nome de clube e nome do participante.

11.2.8 Relatório Ministério dos Esportes: Apresenta a lista de participantes do Evento para envio ao Ministério dos Esportes, neste relatório só devem aparecer os participantes maiores de 18 anos de idade.

11.2.9 Relatório de Observações: Apresenta todas os itens que foram solicitados ao hotel.

11.2.10 Relatório Participantes em Comum: Quando é realizado dois eventos em um, este relatório apresenta quais participantes estão nos dois eventos.

11.2.11 Relatório Tipo de Participantes: Apresentar a categoria de cada participante (Exemplo se o Participante é CBC, FENACLUBE e Conselho Interclube, se é só FENACLUBES se é Conselho Interclubes e FENACLUBES, etc), deve ser possível ordenar por Clube e/ou por estado.

11.2.12 Relatório de participantes com menos de 18 anos de idade.

11.2.13 Relatório de Cancelados: Apresentar todas as inscrições canceladas e os dados dos participantes.

11.2.14 Relatório comparativo de todos os clubes CBC/FENACLUBES/Conselho Interclubes filiados, apresentando quem já realizou a inscrição, quem ainda não realizou a inscrição, o cálculo de pemoites, apartamentos, dentre outras informações.



11.2.15 Relatório com informações gerais de inscrições, informando os clubes inscritos, sua categoria, a quantidade de pessoas inscritas, a quantidade de pessoas por diárias (Exemplo quantas pessoas vão utilizar 02 diárias), a quantidade de apartamentos utilizados, quantas pessoas o clube ainda pode inscrever, quantas diárias ainda pode utilizar. Apresentar também um total com as mesmas informações descritas acima da diretoria e conselho da CBCf e FENACLUBES, parceiros e Funcionários e dos Músicos, palestrantes e mestres de cerimônias.

11.2.16 Relatório contendo a totalização das informações abaixo:

- Total Clubes Inscritos;
- Total Apartamento confirmados;
- Total sobre de apartamentos;
- Total previste de apartamento a utilizar;
- Total de diárias confirmadas;
- Total Garantido do Hotel;
- Diferença (Garantia do Hotel – Diárias Confirmadas);
- Total Diárias confirmadas e previstas;
- Total de participantes confirmados;
- Total de participantes a confirmar;
- Total de Homens Inscritos;
- Total de Mulheres Inscritas;
- Total de Crianças Inscritas;
- Total de Inscritos sem Hospedagem;

11.2.17 Todos os relatórios podem ser emitidos e devidamente formatados em diversos formatos (PDF, XLSX, arquivos de texto e imagem).

## 12 PRAZOS

O prazo para criação/desenvolvimento e implantação de cada módulo é de 45 dias, a partir da assinatura do contrato. A manutenção/suporte inicia-se no final da entrega do 1º módulo.

## 2. PROJETO PLURIANUAL DA FENACLUBES 2016/2020

O objetivo do Projeto Plurianual da Fenaclubes 2016/2020 é a realização do Congresso Brasileiro de Clubes.

O Congresso Brasileiro de Clubes será realizado em duas etapas anuais, sendo uma no primeiro semestre e a outra no segundo semestre de cada ano do Ciclo Olímpico e Paraolímpico 2016-2020. No ano de 2016 será realizada uma única etapa, no segundo semestre.

O Público Alvo para o Congresso é formado por dirigentes, gestores, gerentes e profissionais dos Clubes esportivos sociais que atuam na gestão e na promoção das atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer.

O objetivo do Congresso é a capacitação dos dirigentes, gestores, gerentes e profissionais dos Clubes que terão a oportunidade de aperfeiçoar a gestão de suas atividades por meio da realização de fóruns, conferências, cursos, treinamentos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, concursos e shows culturais, workshops, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, tornando-se, ainda, multiplicador dos conhecimentos adquiridos, em seus Clubes.

As especificações e detalhes do Plano Plurianual estão acessíveis no site da FENCLUBES.



### **3 – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos utilizados para o pagamento das despesas do presente contrato, são oriundos da alínea “b” do inciso IV do § 2º da Lei n. 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015 (TIMEMANIA).

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste processo de aquisição todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço, e que preencherem todas as condições constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2 - Não poderão participar deste processo de aquisição as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.2.1 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pela FENACLUBES e por suas entidades filiadas.

4.3 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão entregar à FENACLUBES, em envelope fechado, a "PROPOSTA COMERCIAL" (Anexo I – Modelo de Proposta) e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nos prazos estabelecidos.

4.5. Os envelopes (com a Proposta e Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na Rua Açai, 566 – Bairro das Palmeiras – Campinas/SP – Cep:13092-587, até as 18h00 do dia 08 de junho de 2016.

### **5 – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências do edital de convocação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

b) Forem apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Contratação, comprometam o seu conteúdo.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as exigências do edital de convocação e ofereça o menor preço.

5.3. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos. Os números deverão ter somente 02 casas decimais, após a vírgula.

5.4. O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da FENACLUBES.

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social ou estatuto social em vigor, com as alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste ato de convocação;
- i) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados ao final do desenvolvimento/implantação de cada módulo, mediante assinatura do Termo de Aceite Final do módulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

7.2 O pagamento da manutenção mensal se iniciará após a entrega de todos os módulos, com término previsto em dezembro/2020, sendo reajustado pelo IGPM após 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da manutenção.

7.3 O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pela Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico [contratacoes@fenaclubes.com.br](mailto:contratacoes@fenaclubes.com.br). Os procedimentos para impugnação ao edital e recurso estão previstos no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES, no site: [www.fenaclubes.com.br](http://www.fenaclubes.com.br).

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

## **9 - DO FORO**

9.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas.

**10 - DOS ANEXOS**

10.1 São partes integrantes desta Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Minuta Termo de Contrato.

Campinas, 28 de abril de 2017.



ARIALDO BOSCOLO  
Presidente



## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços – Processo Administrativo nº 029/2017.

À

**Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, oferece a seguinte Proposta Comercial, em 01 (uma) via para contratação de empresa **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em atendimento às necessidades atuais da FENACLUBES, para a criação, desenvolvimento, implantação e manutenção.

- 1) O preço total para desenvolvimento/implantação dos 3 (três) módulos é de R\$ [0] (\_\_\_\_\_).
- 2) O preço da manutenção mensal, após a entrega de todos os módulos é de R\$ [0] (\_\_\_\_\_).

Preencher a planilha com os valores de cada módulo e valor da manutenção mensal após a entrega de todos módulos

Item/Etapa
<b>1 – Desenvolvimento/Implantação Cadastro</b>
Valor item 1 - R\$
<b>2 – Desenvolvimento/Implantação Gestão Financeira/Controladoria</b>
Valor item 2 - R\$
<b>3 – Desenvolvimento/Implantação Gestão de Eventos</b>
Valor item 3 - R\$
<b>4 – Manutenção/suporte de todo o sistema (item 1,2 e 3, após a finalização do desenvolvimento e implementação completa do sistema)</b>
Valor mensal item 4 - R\$

- 3) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do edital e do Contrato a ser firmado;
- 4) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio;
- 5) Declaramos que no preço global apresentado estão incluídos;
  - a) Os valores dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
  - b) Todos os tributos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma auxílio-transporte, transporte local, etc.;
  - c) Despesas e obrigações financeira de qualquer natureza;
  - d) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto desta cotação prévia de preços, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias, horas extras e refeições para prêmios de serviços na sede da FENACLUBES.



4) Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do Município de Campinas, onde se encontra a sede Federação Nacional dos Clubes Esportivos, a empresa estabelecida fora deste Município, interessada em participar deste orçamento, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro, o ISS (5% do valor da nota) será descontado do pagamento. (<http://cene.campinas.sp.gov.br/cene/index.html>) (<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/in001-02072012.htm>).

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: O imposto não incide sobre: a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

5) Número da conta corrente ([●]), agência ([●]), nome do banco ([●]) no qual serão realizados os pagamentos devidos à Contratada;

6) Os preços ofertados permanecerão fixos e sem reajuste, salvo se, a cada período de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato, as condições de qualidade e de preço no mercado, quando aplicáveis, determinem a sua revisão para maior ou para menor.

7) Não será admitida proposta diversa ou inferior à quantidade, ao tipo e à descrição do objeto previsto neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da empresa participante.

8) A Proposta comercial deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da empresa participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e cargo, colocar em papel timbrado)



## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços – Processo Administrativo nº 029/2017.

Termo de Contrato que entre si celebram a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES e ...

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, sediada a Rua Açaí, 540 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 05.232.628/0001-36, neste ato representado pelo Sr. ARIALDO BOSCOLO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do objeto da Cotação Prévia de Preços – Processo administrativo nº 029/2017, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Cotação Prévia de Preços – Processo Administrativo nº 029/2017, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados em tecnologia da informação, em atendimento às necessidades atuais da FENACLUBES, para a criação, desenvolvimento, implantação e manutenção, tudo em conformidade com as descrições e especificações descritas abaixo, bem como às demais disposições do respectivo Edital e da Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto compreende a contratação de empresa de serviços especializados em tecnologia da informação, em atendimento às necessidades atuais da FENACLUBES, para a criação, desenvolvimento, implantação e manutenção dos seguintes itens:

- d) Cadastro de Clubes;
- e) Financeiro;
- f) Gestão de Eventos.

1.2. Todos os projetos acima descritos devem contemplar:

1.2.1. Elaboração, criação e entrega de manuais e demais documentações, evidências de testes, necessárias em seu desenvolvimento;

1.2.2. Desenvolvimento/programação e implantação dos módulos listado no Objeto;

1.2.3. Importação e carga de conteúdo: os conteúdos existentes nas aplicações atuais da FENACLUBES precisam ser importados para o novo sistema, ficando a cargo da PROPONENTE o melhor formato para a execução desse item. Os conteúdos fornecidos pela FENACLUBES devem ser cadastrados conforme planejamento a ser acordado pelas partes;

1.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar suporte para a operação e manutenção da solução proposta em toda a sua abrangência. Deve fornecer uma ferramenta para controle dos pedidos realizados na fase de manutenção, inserindo informações relevantes a ocorrência.

1.4. A PROPONENTE deve ministrar treinamento dos sistemas para os usuários indicados pela FENACLUBES para um quantitativo pré-determinado de tempo e pessoas. Deve também disponibilizar manuais de uso de todas as aplicações.



- 1.5. O serviço da CONTRATADA deve incluir toda documentação das ferramentas implantadas e utilizadas além de treinamento dos profissionais da FENACLUBES objetivando que estes continuem usando, administrando e adaptando o sistema.
- 1.6. Necessário a criação de uma interface no software a ser desenvolvido com a finalidade de enviar os dados para o software SINDIFLEX e outros softwares que possam vir a ser utilizados pela FENACLUBES.
- 1.7. Todo trabalho de implantação do sistema deve ser realizado com a supervisão e em estreita cooperação com membros designados da FENACLUBES.
- 1.8. Todas as considerações do item Premissas desse documento devem ser respeitadas para todos os sistemas enumerados no item 2.1.

## 2. PREMISSAS

- 2.1. O sistema deverá ser desenvolvido com suporte ao idioma Português;
- 2.2. Participação e envolvimento das pessoas designadas pela FENACLUBES do desenvolvimento do projeto, sendo os mesmos responsáveis por toda e qualquer alteração no escopo do projeto;
- 2.3. Durante a fase de implantação e nos 30 dias subsequentes é necessário manter suporte técnico, funcional e operacional nas instalações da sede da FENACLUBES.
- 2.4. Após implantação do projeto e reparo de eventuais falhas, é necessário manter suporte remoto conforme exigências e regras da FENACLUBES explicitadas à PROPONENTE, após o processo de seleção.
- 2.5. A PROPONENTE deverá prover as ferramentas necessárias na produção e desenvolvimento deste projeto para a sua equipe, bem como o ambiente de homologação necessário;
- 2.6. A PROPONENTE deverá escolher para desenvolvimento a plataforma que melhor atenda às necessidades expostas pela FENACLUBES;
- 2.7. As ferramentas disponibilizadas devem prever:
  - Design Responsivo, onde se entende que:  
Design Responsivo é uma técnica de estruturação em que o sistema se adapta ao browser do usuário sem precisar definir diversas folhas de estilos para cada resolução, sendo acessível assim também por Smartphones e Tablets de diversos tamanhos e resoluções diferentes.
  - Funcionamento em navegadores Internet Explorer versão 9 e ou superiores.
  - Funcionamento em navegadores de uso geral e destaque no mercado como Google Chrome, Safari e Firefox em suas versões mais recentes.
- 2.8. As ferramentas devem ser desenhadas de forma que o seu layout respeite a identidade visual da FENACLUBES.
- 2.9. Configuração da aplicação no servidor de homologação e produção a ser indicado pela FENACLUBES. Após a configuração destes ambientes apenas a equipe da FENACLUBES, deverá fazer a aplicação dos pacotes de correção e/ou atualização do sistema nos mesmos.
- 2.10. Disponibilidade do sistema de 24 horas/ 7 dias da semana, salvo necessidades de manutenção que deverão ser previamente acordadas com a FENACLUBES.
- 2.11. A proposta comercial deve incluir o contrato de suporte e manutenção, por período estipulado pela FENACLUBES a ser iniciado após o Aceite Final do sistema.
- 2.12. A empresa responsável pelo desenvolvimento do software deverá fornecer a FENACLUBES a seguinte documentação:
  - 2.12.1. Modelo de dados;
  - 2.12.2. Glossário ou metadados de negócio;
  - 2.12.3. Dicionário de dados ou metadados técnicos;
  - 2.12.4. Diagrama de apoio;
  - 2.12.5. Manual de Usuário, com seções próprias para cada módulo e perfil de usuário;
  - 2.12.6. Material para treinamento dos usuários;
  - 2.12.7. Recursos de integração (API, Extratores de dados, importadores de dados);



2.12.8. Quaisquer outros manuais que sejam necessários e originados do desenvolvimento do sistema, para o perfeito entendimento da solução.

2.13. O sistema contará com os seguintes perfil de usuários:

2.13.1. Administrador: Permissão a todas as funcionalidades do sistema.

- Cadastrar usuários;
- Gerenciar permissões de acesso;

2.13.2. FENACLUBES: Acesso a todas as áreas do sistema (Financeiro, Cadastro de Clubes, Gestão de Eventos), menos a área de cadastro de usuários.

2.13.3. Eventos: Acesso apenas a área de Gestão de Eventos e todas as suas funcionalidades.

2.13.4. Financeiro: Acesso a área do Financeiro e a todas as suas funcionalidades.

2.13.5. Cadastro: Acesso a área de cadastro de clubes e todas as suas funcionalidades.

2.14. A CONTRATADA deverá ter sede em um raio máximo de 100 KM quadrado com tolerância de 10% para mais ou para menos. Com isso consideramos que o atendimento presencial será mais rápido e eficaz.

### 3. DAS ATIVIDADES:

#### 3.1. DE DESENVOLVIMENTO:

3.1.1. O desenvolvimento do software deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, pela equipe da CONTRATADA apresentada na proposta da licitante, com o acompanhamento remoto pela FENACLUBES através da Internet, e deve abranger todo o escopo apresentado neste documento;

3.1.2. Durante o desenvolvimento e implementação, haverá reuniões com a equipe da FENACLUBES para o planejamento e detalhamento das atividades e aprovação das etapas;

3.1.3. A CONTRATADA deve dispor à CONTRATANTE o acompanhamento do projeto, a fim de que sejam verificados se os prazos inicialmente estipulados estão sendo cumpridos sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.4. Desenvolver templates de acordo com logotipo fornecido pela FENACLUBES e elementos Visuais e funcionais estes devem ser discutidos e aprovados em conjunto com a equipe técnica da FENACLUBES;

3.1.5. Banco de Dados deve possuir flexibilidade para criação de campos adicionais nas tabelas do Sistema de forma a atender novos requisitos dos usuários finais, de forma totalmente transparente, sem necessidade de qualquer intervenção da CONTRATADA;

3.1.6. Tratar o retorno de informações de consulta online efetuada pelos usuários através do controle de paginação dos dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para estação cliente em um único pedido de leitura.

#### 3.2. DE IMPLANTAÇÃO:

3.2.1. A FENACLUBES não se responsabiliza pelos backups ou eventuais perda de trabalhos durante a execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a FENACLUBES os comandos de criação de tabelas, índices, restrições, chaves primárias e estrangeiras para o Banco de Dados e todos os requisitos para a integração com os sistemas e ambientes administrativos da FENACLUBES;

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar três manuais: **Manual do Usuário** contendo a descrição de uso de todas as funcionalidades do sistema; **Manual do operador** contendo a descrição dos processos gerenciados pela equipe de informática da FENACLUBES (segurança, permissão de acesso, cadastro de usuários, configuração de ambientes, entre outros) e **Manual de implantação** contendo a descrição dos processos de desinstalação e configuração do ambiente e do Portal. O aceite dos manuais deverá ser emitido pela equipe de Tecnologia de Informação da FENACLUBES, em um prazo pré-estabelecido.

### **3.3. DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTEÇÃO:**

3.3.1. Ao longo do período de contrato, todas as atualizações de versões das Tecnologias usadas no desenvolvimento do software devem ser disponibilizadas e implantadas pela PROPONENTE sem qualquer ônus para a FENACLUBES, com análise e documentação de impactos decorrentes das atualizações.

3.3.2. O suporte técnico e manutenção começarão a ser prestados imediatamente após a completa implantação contanto com os 30 dias de acompanhamento presencial de todas as áreas especificadas neste documento.

3.3.3. A confirmação do funcionamento da implantação e de toda e qualquer atuação de suporte se dará através da assinatura do Termo de Aceite.

3.3.4. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas mensais, para verificação do funcionamento dos processos do sistema diretamente com as áreas que utilizam o sistema.

3.3.5. A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica do sistema, mantendo-o em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente ao objeto desse certame, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

3.3.6. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, que não estejam previstas no contrato de manutenção, como as de viagem (transporte, passagens, estadia, refeição, etc.), entre outras, serão de responsabilidade da FENACLUBES nos termos dos seus regulamentos e políticas internas.

3.3.7. O item Suporte Técnico compreende os serviços:

3.3.7.1. Atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados a melhorias implementadas pela empresa contratada, num empacotamento estável do sistema;

3.3.7.2. Suporte técnico mediante atendimento telefônico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada;

3.3.7.3. Suporte local, em Campinas-SP, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema, além das visitas periódicas a FENACLUBES.

### **4. NÍVEIS DE SERVIÇO:**

4.1. Ao longo do contrato a PROPONENTE deverá atender aos Níveis de Serviços (SLA's) vigentes para os serviços requeridos. Reuniões formais deverão ocorrer regularmente, com o propósito de garantir a qualidade do serviço prestado.

4.2. Os níveis de serviço deverão ser revistos periodicamente ao longo da empreitada, de modo a atender as necessidades da FENACLUBES durante todas as diferentes fases do evento.

4.3. A PROPONENTE deverá ser capaz de prover Níveis de Serviços (SLAs) mínimos em conformidade com os requisitos demandados pela FENACLUBES. O atendimento de chamados deve ser via ferramenta fornecida pela PROPONENTE ou opção descrita pela FENACLUBES.

### **5. TREINAMENTO**

5.1. O treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser dentro de uma carga horária suficiente para capacitar de forma adequada o número de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do sistema.

5.2. As despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem e o fornecimento de material didático.

5.3. O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com o CONTRATANTE, de forma atender as conveniências de datas e horários deste.

5.4. Requisitos gerais:

- Caberá à CONTRATADA o fornecimento de instrutor, do software e do material didático necessário;



- Caberá a CONTRATANTE o fornecimento do local e dos equipamentos necessários;
- O treinamento deverá ocorrer nas instalações da CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE se compromete com a realização de, no mínimo, uma turma de cada módulo;
- A CONTRATADA deverá prever a ocorrência de treinamentos em períodos concomitantes.
- Treinamento técnico e funcional das equipes definidas pela FENACLUBES.

## 6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Apresentar pelo menos dois atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto desta licitação, constando o CNPJ da empresa LICITANTE, de forma a demonstrar a capacidade em:

6.1.1. Desenvolvimento de software ofertado em instituições, órgãos e/ou empresas com características semelhantes às deste edital;

6.1.2. Implantação e administração de infraestrutura para armazenamento e disponibilização de conteúdo Web, com características semelhantes as deste edital;

6.2. Apresentar documentação que comprove a existência, em seu quadro permanente, de equipe técnica, com devida formação e experiência profissional, para execução dos serviços.

6.3. A parte customizada da solução deverá atender a norma ABNT NBR ISSO/IEC 12207 – Processos do Ciclo de Vida do Software, a qual deve ser gerenciada por profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência em gerencia de projeto.

## 7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.2. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implantação dos serviços;

7.3. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados sem prévia autorização da FENACLUBES;

7.4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATADA, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

7.5. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATADA;

7.6. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implantação;

7.7. A CONTRATADA deverá elaborar e executar o plano de migração requerido pela FENACLUBES e deverá desenvolver software necessário à execução do plano. Os processos de migração e correção dos erros de migração deverão ser repetidos até que no relatório de resultados da migração não sejam identificados erros.

7.8. Dar ciência das condições constantes do Contrato a ser firmado e das demais disposições do EDITAL às empresas que venham a ser subcontratadas;

## 8. REQUISITOS TÉCNICOS:

A Solução apresentada deverá atender a todos os requisitos descritos neste documento:



- 8.1 A SOLUÇÃO deverá disponibilizar uso concorrentes e permanentes, permitindo a utilização simultânea do software sem afetar seu desempenho, o uso deverá ser ilimitado para o cadastro de usuários no aplicativo e suportar, no mínimo, 100 usuários concorrentes.
- 8.2 A SOLUÇÃO deverá ser FULL WEB, integrada a um servidor web para prover acesso via rede corporativa interna (Intranet) ou externa (Internet), para acesso às suas funcionalidades, incluindo a visualização de relatórios e cadastros, sem necessidade de instalação de softwares adicionais na estação de trabalho (computador) para acesso e utilização do sistema. O sistema deverá ser acessado através de navegador de Internet.
- 8.3 A Solução deverá ser compatível com sistemas operacionais para servidores:
- 8.3.1 Windows Server 2008 ou superior.
- 8.4 A Solução deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais para as estações de trabalho:
- 8.4.1 Windows XP, Windows 7, Windows 8.
- 8.5 A SOLUÇÃO deverá possuir padronização do uso de teclas e funções, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.
- 8.6 A SOLUÇÃO deverá possibilitar que os seguintes serviços básicos sejam passíveis de funcionar em servidores distintos:
- Banco de Dados;
  - Servidor Web;
  - Servidor de Arquivos;
  - Servidor de aplicação.
- 8.7 A SOLUÇÃO deverá permitir acesso por meio de redes padrão Ethernet com protocolo TCP/IP.
- 8.8 A SOLUÇÃO deverá ser implementada por banco de dados SGBD MS SQL Server 2008 ou superior.
- 8.9 A SOLUÇÃO deverá ser implementada com um banco de dados único e centralizado.
- 8.10 A SOLUÇÃO deverá possuir mecanismos de migração de configuração dos processos entre ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção.
- 8.11 A SOLUÇÃO deverá permitir execução em máquinas virtuais.
- 8.12 A SOLUÇÃO deverá permitir a administração centralizada do ambiente, ou seja, a partir de uma estação de trabalho deverá ser possível administrar todas as suas funcionalidades.
- 8.13 A SOLUÇÃO deverá permitir integração com MS Active Directory – AD.
- 8.14 A SOLUÇÃO deverá permitir integração com os softwares: SINDIFLEX, CBC conforme layout's.
- 8.15 A SOLUÇÃO deverá permitir a integração com outros sistemas seja através de EDI (Eletronic Data Interchange), Web Services ou outras tecnologias específicas.
- 8.16 A SOLUÇÃO deverá permitir a conexão com qualquer banco de dados via ODBC.
- 8.17 A SOLUÇÃO deverá permitir a definição de perfis/grupos de USUÁRIOS e a atribuição de um nível específico de autorização a cada perfil/grupo.
- 8.18 A SOLUÇÃO deverá permitir ao ADMINISTRADOR a geração de trilhas de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de USUÁRIOS e suas ações, considerando “quem”, “quando” e “o quê”.
- 8.19 A SOLUÇÃO deverá possuir funcionalidade de visualização dos USUÁRIOS nele conectados com possibilidade de interrupção da conexão.
- 8.20 A SOLUÇÃO deverá permitir a configuração de *timeout* (em minutos) para encerramento automático de sessão de usuários inativos a determinado tempo.
- 8.21 Caso a SOLUÇÃO seja composta por mais de uma ferramenta, estas deverão ser totalmente integradas, não sendo permitido que o USUÁRIO necessite realizar uma nova autenticação ao navegar entre os módulos deste.
- 8.22 A SOLUÇÃO deverá permitir integração com a ferramenta de correio eletrônico utilizando os protocolos SMTP, POP3 e IMAP4 para envio automático e não automático de alertas, avisos e arquivos.
- 8.23 A SOLUÇÃO deverá possuir recurso de ajuda instantânea (*help on-line*) em português, de modo que os USUÁRIOS possam consultar rapidamente instruções de preenchimento, significado de campos e informações gerais sobre cada funcionalidade.
- 8.24 A SOLUÇÃO deverá possuir modelo/dicionário de dados publicado e disponível junto à documentação on-line (*help do usuário*).



- 8.25 A SOLUÇÃO deverá oferecer facilitadores de interface gráfica "Windows" tais como copiar, colar, zoom, arrastar e janelas auto dimensionáveis no mínimo na parte da aplicação utilizada por ATENDENTES / SOLUCIONADORES.
- 8.26 A SOLUÇÃO deverá permitir ao ADMINISTRADOR acesso completo aos perfis de usuários, históricos, ativos ou itens de configuração da aplicação.
- 8.27 A SOLUÇÃO deverá ser performática, capaz de suportar um grande volume de usuários concorrentes com tempos de resposta rápidos. (Até 100 usuários simultâneos).
- 8.28 A SOLUÇÃO deverá garantir, sem ônus adicional, durante o período de vigência do contrato:
- Atualização de versões, correções, alertas de segurança e atualizações críticas;
  - Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
  - Certificados dos novos produtos/versões de terceiros devidamente suportados;
  - Absorção de customizações e parametrizações quando da mudança de versão.
- 8.29 A SOLUÇÃO deverá permitir adequações no software (customizações) dos templates de processos e adaptações relacionadas à identidade visual da FENACLUBES, se for o caso, conforme definição dos requisitos de negócios da FENACLUBES (interfaces e relatórios).
- 8.30 A SOLUÇÃO deverá permitir a configuração do software (parametrização) conforme os dados a serem levantados na fase de análise.
- 8.31 A SOLUÇÃO deverá contemplar o treinamento para os usuários na fase da implantação dos pilotos; o treinamento deverá capacitar usuários nas funcionalidades nativas do software, como: instalação, administração e operacionalização da aplicação; deverá disponibilizar manual impresso com visão de usuário interno e usuário externo, além de help online na aplicação; todo o material deverá ser entregue em meio eletrônico com permissão para reprodução, de forma ilimitada.
- 8.32 A SOLUÇÃO deverá contemplar o prazo a ser definido no contrato abrangendo:
- Desenvolvimento das customizações, interfaces e relatórios;
  - Treinamento;
  - Implantação do software na sede.

## 9. REQUISITOS FUNCIONAIS CADASTRO DE CLUBES:

### 9.1. CADASTRO

Os itens listados nos cadastros serão considerados essenciais para a proposta da FENACLUBES, não excluídos a relevância de outros itens que existirem no software.

- 9.1.1. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro do Clube/Instituição com, no mínimo, os seguintes itens: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, presidente, diretores, gerente, contato. Obs.: Por conta da grande quantidade de caracteres, o campo Razão Social deve conter no mínimo 170 caracteres.
- 9.1.2. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de Categoria com, no mínimo, os seguintes itens: código e descrição, RG, Fone.
- 9.1.3. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de presidente do clube com, no mínimo, os seguintes itens: nome completo, endereço, CPF, RG, data de nascimento, sexo, fone, e-mail.
- 9.1.4. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de diretores do clube com, no mínimo, os seguintes itens: titular, número do registro, nome completo, endereço, CPF, data de nascimento, sexo, e-mail.
- 9.1.5. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de modalidade esportiva. Ex: futsal masculino, futsal feminino, Futsal misto, futsal sub 11, natação infantil, natação juvenil.
- 9.1.6. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de profissional com, no mínimo, os seguintes itens: registro FENACLUBES, registro do CREF, CPF, nome, endereço completo, telefone, habilitação (uma ou mais), horário de trabalho, graduação (uma ou mais), cargo.
- 9.1.7. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de espaço esportivo /social. Ex: armário, quadra esportiva, salão de festas, churrasqueira...

A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro de empresa com, no mínimo, os seguintes itens: CNPJ, Razão Social, CNAE, endereço completo, telefone, e-mail, contato, se indústria (sim/não).

- 9.1.8. A SOLUÇÃO deverá manter o histórico dos clubes filiados e ex-filiados.
- 9.1.9. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro das regras de cancelamentos.
- 9.1.10. A SOLUÇÃO deverá permitir a parametrização de diversos tipos de cobranças; ex.: mensalidades, anuidades, valores de avulsos.
- 9.1.11. A SOLUÇÃO deverá permitir o cadastro da Cobrança (bancos, portador, contas a pagar, contas a receber, configuração de impressão de cheques).
- 9.1.12. A SOLUÇÃO deverá permitir o registro geral integrado ao cadastro, cadastro do evento (participantes, patrocinadores, local de realização, e-mail, hotel, acomodação, configuração).

## **9.2. PROCESSOS DO CADASTRO DE CLUBES:**

- 9.2.1. Cadastro completo dos Clubes com Diretoria.
- 9.2.2. Cadastro completo dos Clubes com Gerência.
- 9.2.3. Cadastro completo dos Clubes com Profissionais.
- 9.2.4. Alterações dos dados Cadastrais.
- 9.2.5. Manutenção Geral do Cadastro.
- 9.2.6. Controle de adimplência/ inadimplência dos Clubes da FENACLUBES.
- 9.2.7. Armazenar arquivos de imagem dos logotipos dos Clubes.
- 9.2.8. Gestão Financeira dos Clubes da FENACLUBES: geração de boletos (Mensal, semestral, anual, etc), gerar recibos e comprovantes, controle de parcelamento de débitos, controle de pagamentos, controle de arquivo remessa e retorno, fluxo de caixa, contas a pagar, contas a receber, controle orçamentário.
- 9.2.9. Parametrização de layouts de cobranças do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (Integração com Bancos para cobranças através de fichas de compensação e intercâmbio de informações via modem).
- 9.2.10. Permitir parcelamentos de débitos referentes aos Clubes filiados a FENACLUBES.
- 9.2.11. Permitir pesquisas, emissão de relatórios e gráficos diversos, referente aos associados, a partir de filtros como: região, cidade, unidade, entre outros.

## **9.3. RELATÓRIOS DE CADASTRO:**

A geração de relatórios deverá ser uma funcionalidade do software; os relatórios deverão ser gerados a partir de pesquisas com filtros; antes da impressão, deverão ser exibidos em tela, com opção de geração de gráficos; o acesso deverá ser parametrizado por perfil ou níveis de usuários.

- 9.3.1. Relatório e informações gerais de cadastro dos clubes
- 9.3.2. Malas-diretas: Etiquetas.
- 9.3.3. Centenários: Nome o clube, endereço do clube data de fundação.
- 9.3.4. Mandatos: Apresenta quem são os clubes que haverá mudança de mandato por mês.
- 9.3.5. Gráficos personalizados: Categorias X Situação.
- 9.3.6. Aniversariantes Clube: Apresenta quem são os aniversariantes por dia e mês.
- 9.3.7. Aniversariantes Presidente: Apresenta quem são os aniversariantes por dia e mês.
- 9.3.8. Clientes: Colaboradores, contato cliente, conta pessoal, total de clientes por estado, lista de clientes por estado, históricos de categorias (com as informações cadastrais), lista de e-mail.
- 9.3.9. Disponibilidade de personalização de filtros para geração de relatórios.
- 9.3.10. Todos os relatórios podem ser emitidos e devidamente formatados em diversos formatos (PDF, XLSX, arquivos de texto e imagem)



## 10. REQUISITOS FUNCIONAIS CONTROLADORIA/FINANCEIRO

Os itens listados serão considerados essenciais para a proposta da FENACLUBES, não excluindo a relevância de outros itens que existirem no software.

### 10.1. REQUISITOS CONTROLADORA/FINANCEIRO.

- 10.1.1. Cadastro de cobranças.
- 10.1.2. Cadastro de Bancos.
- 10.1.3. Cadastro de Portador.
- 10.1.4. Cadastro de Contas a Receber.
- 10.1.5. Previsão de lançamentos.

### 10.2. PROCESSOS CONTROLADORIA/FINANCEIRO:

- 10.2.1. Recebimento de Contas.
- 10.2.2. Cancelamento de Contas.
- 10.2.3. Alteração de lançamentos.
- 10.2.4. Estorno de lançamentos.
- 10.2.5. Importação de arquivos bancários.
- 10.2.6. Conciliação financeira automática.
- 10.2.7. Conciliação financeira manual.

### 10.3. RELATÓRIOS CONTROLADORIA/FINANCEIRO:

A geração de relatórios deverá ser uma funcionalidade do software; os relatórios deverão ser gerados a partir de pesquisas com filtros; antes da impressão, deverão ser exibidos em tela, com opção de geração de gráficos; o acesso deverá ser parametrizado por perfil ou níveis de usuários.

- 10.3.1. Relatório de Inadimplência: Apresenta a relação de Clubes que estão inadimplentes quanto ao pagamento da contribuição associativa.
- 10.3.2. Relatórios de Entidades com Vínculo: Apresenta quais são os vínculos de cada Clube (Ex: ACESC, APESEC, Clube Amigo, etc).
- 10.3.3. Relatório de Filiação: Apresenta os Clubes Filiados, deve conter a opção de emissão com a seleção da situação tanto "Ativo" como "Inativo".
- 10.3.4. Relatório Média Anual de Recebimentos: Apresenta as médias de recebimento da contribuição Associativa.
- 10.3.5. Geração de Arquivo Remessa: Apresenta os boletos emitidos para enviar ao banco.
- 10.3.6. Processamento arquivo Retorno: Apresenta as baixas executadas (Pagamentos efetuados pelo Clube).
- 10.3.7. Recebimento por Período: Apresenta os valores recebidos e devidamente baixados no sistema em um determinado período de tempo, possibilitando a conciliação do extrato bancário.
- 10.3.8. Relatório Gráficos Personalizados: Ex: Filiação x Quantidade por estado, Resumo cobrança x Filiação.

10.3.9. Relatório para a apresentação da situação de filiação com a CBC<sub>f</sub> e a FENACLUBES com informações de parcelas pagas da Contribuição Associativa as duas entidades, contendo também as informações referentes as inscrições nos eventos da FENACLUBES.

10.3.10. Relatório Recebimento de Contribuição Confederativa.

10.3.11. Relatório Recebimento da contribuição Sindical.

10.3.12. Relatório Comparativo de pagamento da contribuição confederativa dos últimos 4 anos, por parcela e por estado.

10.3.13. Relatório Comparativo de pagamento de contribuição sindical dos últimos 4 anos, por base/ sindicato, por estado.

10.3.14. Relatório Demonstrativo Financeiro.

10.3.15. Todos os relatórios podem ser emitidos e devidamente formatados em diversos formatos (PDF, XLSX, arquivos de texto e imagem).

## **11. GESTÃO DE EVENTOS:**

Os itens listados serão considerados essenciais para a proposta da FENACLUBES, não excluindo a relevância de outros itens que existirem no software.

### **11.1. REQUISITOS GESTÃO DE EVENTOS:**

11.1.1. Cadastro de Eventos: Onde deverá ser feito o cadastro do Evento, contendo todas as informações referentes ao evento como Data, local, valores, quantidade de participantes, etc.

11.1.2. Configuração de E-mail de Confirmação: Possibilitar a configuração do texto de e-mail enviado automaticamente aos participantes dos eventos, contendo as informações de confirmação de inscrição.

11.1.3. Cadastro e Hotel: Possibilita o cadastro de hotéis e suas características para a realização do evento.

11.1.4. Gerenciamento de todo o evento: Possibilita ao usuário fazer toda a gestão do Evento, como gerar confirmação, configuração da mensagem de confirmação, controle de Check-Inn, Cancelamentos, Controle de Caixa, controle de despesas adicionais, troca de participante, dentre outras atividades.

11.1.5. Configuração de regras para distinguir quantidade de participantes cada Clube tem direito (Exemplo o Clube que é Filiado a CBC, FENACLUBES e Membro do Conselho Interclubes tem direito a 04 participantes sem custo/ O Clube que é apenas FENACLUBES tem direito a 02 participantes sem custo, não filiado, clube devedor).

### **11.2. RELATÓRIOS GESTÃO DE EVENTOS:**

A geração de relatórios deverá ser uma funcionalidade do software; os relatórios deverão ser gerados a partir de pesquisas com filtros; antes da impressão, deverão ser exibidos em tela, com opção de geração de gráficos; o acesso deverá ser parametrizado por perfil ou níveis de usuários.

11.2.1. Relatório para a Geração de nome para confecção de crachás.

11.2.2. Relatório de Room List Hotel: Gera a lista de reservas para o hotel, este relatório é essencial para o gerenciamento do evento, deve ser gerado e atualizado de acordo com o andamento das inscrições para o evento, apresentando também a quantidade total de pessoas que chegam e/ou saem em um determinado dia.

11.2.3. Relatório Ficha de Inscrição: Efetua uma busca e exhibe a ficha de inscrição dos participantes, na busca utilizar auto incremento e sem *case-sensitive*.

11.2.4. Relatório Clubes por Estado Analítico: Apresenta por estado os clubes que já fizeram inscrições para o evento.

11.2.5. Relatório Controle de Pagamento: Apresenta as parcelas criadas referente ao evento, como despesas adicionais, boletos gerados para parceiros e a situação de cada despesa, se está em aberto ou fechada.

11.2.6. Relatório Inscritos sem Hospedagem: Apresenta os participantes inscritos que não vão ficar hospedados, sendo possível a ordenação por estado, nome de clube e nome de pessoa.



- 11.2.7. Relatório de Inscritos: Apresenta os participantes inscritos, seus clubes, endereço, função no clube, deve ser possível ordenar por estado, nome de clube e nome do participante.
- 11.2.8. Relatório Ministério dos Esportes: Apresenta a lista de participantes do Evento para envio ao Ministério dos Esportes, neste relatório só devem aparecer os participantes maiores de 18 anos de idade.
- 11.2.9. Relatório de Observações: Apresenta todas os itens que foram solicitados ao hotel.
- 11.2.10. Relatório Participantes em Comum: Quando é realizado dois eventos em um, este relatório apresenta quais participantes estão nos dois eventos.
- 11.2.11. Relatório Tipo de Participantes: Apresentar a categoria de cada participante (Exemplo se o Participante é CBC, FENACLUBE e Conselho Interclube, se é só FENACLUBES se é Conselho Interclubes e FENACLUBES, etc), deve ser possível ordenar por Clube e/ou por estado.
- 11.2.12. Relatório de participantes com menos de 18 anos de idade.
- 11.2.13. Relatório de Cancelados: Apresentar todas as inscrições canceladas e os dados dos participantes.
- 11.2.14. Relatório comparativo de todos os clubes CBC/FENACLUBES/Conselho Interclubes filiados, apresentando quem já realizou a inscrição, quem ainda não realizou a inscrição, o cálculo de pemoites, apartamentos, dentre outras informações.
- 11.2.15. Relatório com informações gerais de inscrições, informando os clubes inscritos, sua categoria, a quantidade de pessoas inscritas, a quantidade de pessoas por diárias (Exemplo quantas pessoas vão utilizar 02 diárias), a quantidade de apartamentos utilizados, quantas pessoas o clube ainda pode inscrever, quantas diárias ainda pode utilizar. Apresentar também um total com as mesmas informações descritas acima da diretoria e conselho da CBC e FENACLUBES, parceiros e Funcionários e dos Músicos, palestrantes e mestres de cerimônias.
- 11.2.16. Relatório contendo a totalização das informações abaixo:
- Total Clubes Inscritos;
  - Total Apartamento confirmados;
  - Total sobre de apartamentos;
  - Total previste de apartamento a utilizar;
  - Total de diárias confirmadas;
  - Total Garantido do Hotel;
  - Diferença (Garantia do Hotel – Diárias Confirmadas);
  - Total Diárias confirmadas e previstas;
  - Total de participantes confirmados;
  - Total de participantes a confirmar;
  - Total de Homens Inscritos;
  - Total de Mulheres Inscritas;
  - Total de Crianças Inscritas;
  - Total de Inscritos sem Hospedagem;
- 11.2.17. Todos os relatórios podem ser emitidos e devidamente formatados em diversos formatos (PDF, XLSX, arquivos de texto e imagem).

## 12. PRAZOS

O prazo para criação/desenvolvimento e implantação de cada módulo é de 45 dias, a partir da assinatura do contrato. A manutenção/suporte inicia-se no final da entrega do 1º módulo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:



I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir rigorosamente o objeto da presente avença, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

IV – Fornecer, a suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II – Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

§ 1º - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, data do encerramento do Projeto Plurianual da FENACLUBES. O contrato poderá ser corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 2º - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - O pedido de rescisão por qualquer das partes – CONTRATANTE e CONTRATADA – não isenta o cumprimento das obrigações contratuais que já estejam em prazo de execução.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** solicitar alteração em parte da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e aquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para desenvolvimento/implantação dos 3 (três) módulos é de R\$ [0] (\_\_\_\_\_).

O preço da manutenção mensal, após a entrega de todos os módulos é de R\$ [0] (\_\_\_\_\_).

Item/Etapa
<b>1 – Desenvolvimento/Implantação Cadastro</b>
Valor item 1 - R\$
<b>2 – Desenvolvimento/Implantação Gestão Financeira/Controladoria</b>

Valor item 2 - R\$
<b>3 – Desenvolvimento/Implantação Gestão de Eventos</b>
Valor item 3 - R\$
<b>4 – Manutenção/suporte de todo o sistema (item 1,2 e 3, após a finalização do desenvolvimento e implementação completa do sistema)</b>
Valor mensal item 4 - R\$

Os pagamentos serão efetuados ao final do desenvolvimento e implantação de cada módulo, mediante assinatura do Termo de Aceite Final do módulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

O pagamento da manutenção mensal se iniciará após a entrega de todos os módulos, com término previsto em dezembro/2020, sendo reajustado pelo IGPM após 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da manutenção

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter a descrição informada pela FENACLUBES.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da FENACLUBES, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (Certidão Federal RFB), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturno



de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para participar dos processos seletivos da FENACLUBES e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da FENACLUBES.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da FENACLUBES, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

V - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.



VI - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VII - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VIII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da FENACLUBES e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à FENACLUBES, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico da FENACLUBES e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 7º - As multas descritas no § 2º serão aplicadas em todos os casos, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, inciso III.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução total ou parcial do objeto contratado; ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

II – Por interesse de qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias, obrigando-se a Contratada a concluir as obrigações que estiverem em prazo de execução.

III – Tendo em vista a natureza do objeto, o atraso superior a 60 (sessenta dias) ou a não entrega de qualquer uma das etapas, será motivo para rescisão unilateral do contrato, a ensejar multa de 30% sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: